



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012 – SR/DPF/AC

(Processo Administrativo n.º 08220.009663/2012-59)

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 708, do dia 19 de outubro de 2012, publicada no Aditamento Semanal nº 42 em 19/10/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de fornecimento descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no **dia 29 de novembro de 2012 às 11:00hs (horário de Brasília)**, na CPL/SR/DPF/AC - Rua Rui Barbosa, 174, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69908-680, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08220.009663/2012-59, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais, inclusive as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de engenharia, **mediante o regime de empreitada por preço global**, para execução de adaptações no imóvel situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC, para abrigar a Operação Sentinela, contemplando a recuperação de poço, fossa, sumidouro, base para antena Vsat/Sipam, entrada e quadros elétricos, pontos de rede lógica, limpeza e pintura geral do prédio, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e demais anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 2.1.1.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal Comprasnet, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo, conforme §2º, Art. 21 do Decreto 5.450/05;
- 2.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei 10.520/2002. (Grifo nosso).
- 2.6. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.6.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.6.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.6.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.6.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.6.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.7. Não será permitida a participação de cooperativas, em virtude da natureza do serviço a ser prestado, cuja consecução do objeto compreende diversas fases em que a subordinação é característica da qualidade de empresa exigida da Contratada.

2.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

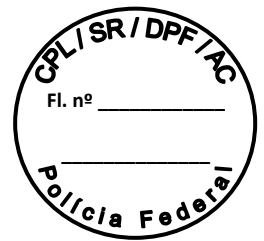
3.3. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.3.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

✓Habilitação Jurídica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

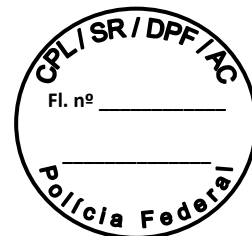
- ✓ Qualificação econômico-financeira;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ Qualificação técnica e
- ✓ Documentação complementar.

4.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 4.1.1.1.** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 4.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 4.1.2.1.** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 4.1.2.2.** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 4.1.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.1.2.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 4.1.2.4.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 4.1.2.4.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 4.1.2.4.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.
- 4.1.2.5.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.2.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido correspondente a 10%** do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

4.1.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.4. Prova de regularidade perante:

4.1.3.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

4.1.3.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

4.1.3.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

4.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.6.1. Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

4.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.1.3.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.1.3.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.1.3.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

4.1.3.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

4.1.3.10.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.1.3.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

4.1.4.1.1. O registro no CREA deverá demonstrar que a empresa possui atribuição compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência, possuindo em seu quadro, profissional(is) da área de Engenharia Civil;

4.1.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Acre, deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

4.1.4.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.1.4.3. DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou a DECLARAÇÃO de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.1.5. Documentação complementar:

4.1.5.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.5.1.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.1.5.1.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

4.1.5.1.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

4.1.5.1.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.2. Deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010-SLTI.

4.1.5.3. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

4.2. Ao licitante regularmente inscrito no **SICAF** será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

4.2.1. Poderá ser substituído pelo registro cadastral no SICAF, conforme Parágrafo único, Art. 14 do Decreto 5.450/05, a documentação exigida para atender:

4.2.1.1. à habilitação jurídica;

4.2.1.2. à qualificação econômico-financeira;

4.2.1.3. à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

4.2.1.4. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

4.2.2. O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

4.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

4.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

4.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

5.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

6. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

7.1.2. Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

7.1.2.1. Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

7.1.2.1.1. O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

7.1.3. O licitante deverá observar o **valor máximo admitido para contratação** especificado no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação de sua proposta.**

7.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.7. A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital;

7.2.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.2.2. Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

7.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.3.1.1. De acordo com a **Súmula TCU nº 258**: “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas”

7.3.2. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

7.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.2.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.3. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

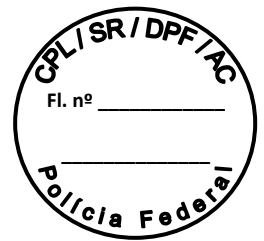
10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

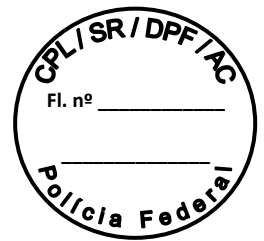
- 11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 11.5.** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
 - 11.7.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 12.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 13.1.** Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 13.1.1.** Sucessivamente, aos serviços:
 - 13.1.1.1.** Produzidos no País;
 - 13.1.1.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 13.1.1.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 13.1.2.** Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

13.1.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior ao Valor Máximo constante no Anexo II deste Edital, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.1.1. O critério de julgamento será o menor preço global, observado os valores unitários que o compõem.

15.1.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

15.2. Será desclassificada a proposta final que:

15.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

15.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

15.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

15.2.4. Apresentar custos unitários de insumos e serviços superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigo 125, caput, da Lei nº 12.465, de 2011), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

15.2.4.1. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 125, § 6º, I, da Lei nº 12.465, de 2011;

15.2.4.2. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011;

15.2.4.3. Nos termos do artigo 112, § 1º, da Lei nº 12.017, de 2009, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários constantes do SINAPI ou do SICRO, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI ou do SICRO;

15.2.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

15.2.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) à média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.2.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

15.2.5.3. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for menor a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do cálculo mencionado e o valor correspondente da proposta, conforme previsto no §2º, art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

15.2.7. Apresentar, na composição de seus preços:

15.2.7.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

15.2.7.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

15.2.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

15.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

15.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.5. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

15.6. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, para o endereço cpl.srac@dpf.gov.br ou **via fac-símile (fax)** número **(68) 3214-1208** ou **(68) 3214-1211**, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.1.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item “DA HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados pelos licitantes, **via fac-símile (fax)** número **(68) 3214-1208** ou **(68) 3214-1211**, ou via e-mail cpl.srac@dpf.gov.br, no prazo de **60 (sessenta minutos)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

16.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

16.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista do Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

16.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fac-símile, para o número **(68) 3214-1208** ou **(68) 3214-1211**, ou via e-mail cpl.srac@dpf.gov.br, no prazo **60 (sessenta minutos)**, contados da solicitação do Pregoeiro.

17.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fac-símile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Rua Rui Barbosa, 174, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69908-680**, em envelope fechado com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

seguintes dizeres: “À Comissão Permanente de Licitação/SR/DPF/AC – Fone/Fax nº (68) 3214-1208 – Referente Pregão Eletrônico nº/2012 – Razão Social e CNPJ da empresa”

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.3.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.4. Previamente à formalização de cada contratação, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

19.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

19.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20. DA VISTORIA

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

20.2. A vistoria não será obrigatória, porém será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora a **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA** emitida por responsável pelo Posto da Operação Sentinela / Polícia Federal em Plácido de Castro/AC no ato de sua realização ou a **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

20.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada pelo telefone (68) 3214-1200 com servidor responsável do Departamento de Polícia Federal.

20.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, de acordo com a data agendada para sua realização.

20.3.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo anexo ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

20.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

21. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A despesa com a contratação do serviço de engenharia, estimada em R\$ R\$ 36.105,00(trinta e seis mil cento e cinco reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, correrá à conta da NC003172, Unidade Gestora 200381, Classificação das Despesas 449051. Itens das Despesas 93, Programa de Trabalho 045805, Plano Interno FONTEIRA14, Espécie de Empenho NC003172, relativo ao exercício de 2012.

22. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.

22.2. O órgão convocará a empresa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).

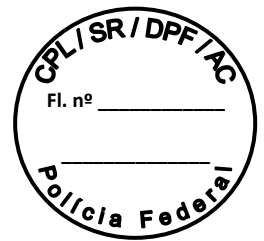
22.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá **vigência de 120 dias** contados da publicação do extrato de contrato no D.O.U.

23.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

24.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

24.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

24.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

24.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.7. Será considerada extinta a garantia:

24.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.7.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” e “OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” dispostos no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

26. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os critérios que tratam sobre a forma de prestação dos serviços estão previstos no item “FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO” constante no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de fiscalização e do controle da execução dos serviços estão previstos no item “CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO” constante no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Os critérios referentes ao recebimento provisório e definitivo do objeto são os previstos no item “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO” constante no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

29. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

29.1. Os critérios referentes à garantia dos serviços são os previstos no item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS” constante no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

30.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

30.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

30.2.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

30.2.1.1. A execução será considerada efetivamente concluída quando os serviços, previstos no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 30.2.1.2.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 30.2.2.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 30.2.2.1.** No caso de etapa não concluída, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma no período subsequente.
- 30.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 30.2.3.** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 30.3.** O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste edital.
- 30.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados, bem como as seguintes comprovações que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 30.3.1.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- 30.3.1.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666, de 1993; e
- 30.3.1.3.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 30.4.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no certame licitatório, bem como a verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- 30.4.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como em legislações correlatas, e rescisão do contrato.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

30.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

30.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que continua fazendo jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado, caso estes ultrapassem o valor da Garantia Contratual, conforme previsto no § 3º, Art. 86 da Lei 8.666/93, podendo ainda cobrá-las judicialmente, quando for o caso.

30.9.1. Nos termos do Art. 36, § 6º, da IN 02/2008-SLTI/MPOG, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se a contratada:

30.9.1.1. Não produziu os resultados acordados;

30.9.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

30.9.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

30.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

31. DAS SANÇÕES

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 31.1.1.** se recusara a assinar o termo de contrato;
- 31.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 31.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 31.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.5.** não mantiver a proposta;
- 31.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.7.** cometer fraude fiscal.

31.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 31.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

31.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

31.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

31.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DO FORO

34.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

35.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

35.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

36. DOS ANEXOS

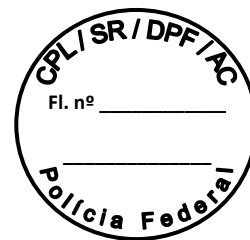
36.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 36.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- 36.1.2.** Anexo II – Planilha Orçamentária com Preços Máximos Admitidos para Contratação;
- 36.1.3.** Anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária para elaboração de proposta;
- 36.1.4.** Anexo IV – Modelo de Planilha de Composição do B.D.I.;
- 36.1.5.** Anexo V – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- 36.1.6.** Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria; e
- 36.1.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato.

Rio Branco/AC, dede 2012.

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 08220.009663/2012-59)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Esta contratação será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

2. OBJETO

2.1. O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de engenharia, **mediante o regime de empreitada por preço global**, para execução de adaptações no imóvel situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC, para abrigar a Operação Sentinela, contemplando a recuperação de poço, fossa, sumidouro, base para antena Vsat/Sipam, entrada e quadros elétricos, pontos de rede lógica, limpeza e pintura geral do prédio, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Detalhamento do Objeto:

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
1.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	23773	1	Un.
1.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	23772	1	Un.
1.3	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	24266/2	25	m



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

1.4	INSTALACAO HIDRAULICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24267/1	1	Un.
1.5	INSTALACAO ELETRICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24269/1	1	Un.
1.6	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74092/1	1	Un.
1.7	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1000L INCL TAMPA DE VEDACAO C/ESCOTILHA E FIXADORES - FORNECIMENTO	26309/2	1	Un.
1.8	COLOCACAO RESERVATORIO 1000L QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	26308/3	1	Un.
1.9	CX PASSAGEM 40X40X60CM:TIJOLO MACICO 1 VEZ,C/TAMPA CONCR ARM 15MPA E=10CM/REVEST CX C/ARG CIM/AREIA 1:4/FUNDO CONCR SIMPL/ /CALHA INTERNA	26558/5	1	Un.
1.10	CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA	75798	1	Un.
1.11	FORNEC/ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA P/REDE COLETORA MMA D=100MM	10515/1	6	m
1.12	TUBO PVC ROSCÁVEL AGUA FRIA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	68517/2	18	m
1.13	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	24198/1	2	Un.

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
2.1	INSTALACAO/FORNEC PADRAO DE ENTRADA ENERGIA ELETRICA POLIFASICO, POSTE METALICO GALV 3"X5,0M COMPLETO	68542/1	1	Un.
2.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/4	1	Un.
2.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/2	1	Un.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

2.4	CABO EPR/XLPE 90° 1 KV 16MM2	75968	150	m
2.5	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24209/1	100	m
2.6	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24210/1	90	m
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/5	2	Un.
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/1	13	Un.
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/3	2	Un.
2.10	CAIXA DE ATERRAMENTO, DIM. 250X250X250MM	76032	2	Un.
2.11	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	68069	6	Un.
2.12	CABO DE COBRE NU 16 MM2	72251	40	m
2.13	CABO DE COBRE NU 10 MM2	72250	20	m
2.14	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	73783/1	2	Un.

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS			
3.1	RASGOS E FECHAMENTOS EM ALVENARIA P/PASSAGEM DE TUBULACAO HIDRAULICA - 1 1/4" (32MM) A 1 1/2" (50 MM)	6084	12	m
3.2	BASE DE CONCRETO PARA ANTENA PARABÓLICA	76005	1	Un.
3.3	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"	76023	12	m
3.4	INSTALACAO DE CABO DE LOGICA UTP 4 PARES PARA REDE DE COMPUTADORES	71467/2	220	m
3.5	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	68688/2	48	m
3.6	CAIXA METALICA ESMALTADA 4"X2"	75834	16	Un.
3.7	TOMADAS DE REDE LÓGICA FÊMEA RJ45 P/ CAIXA 2X4	cotação	16	Un.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.
4	TELHADO			
4.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	72101	157,5	m2
4.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	68520/1	31,5	m2

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.
5	LIMPEZA			
5.1	CAPINA MANUAL DE TERRENO (CAPINACAO E LIMPEZA)	56831/1	201	m2
5.2	LIMPEZA PISO CERAMICO	26580/12	85	m2
5.3	LIMPEZA AZULEJO	26580/3	43,5	m2
5.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	140	m2
5.5	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	72209	51,3	m3

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.
6	PINTURA			
6.1	CAIACAO EXTERNA 3 DEMAOS	23716/5	198	m2
6.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	26320/1	414	m2
6.3	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS	24323/1	44,3	m2
6.4	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	6067	48,1	m2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

3.2. Os desenhos e planilhas em anexo mostram os serviços de engenharia projetados, suas dimensões e o detalhamento do orçamento por itens de serviço.

4. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no imóvel, de domínio do IBAMA e cedido ao Departamento de Polícia Federal, situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC.

5. OBJETIVO

5.1. A contratação dos serviços de engenharia de que trata este Termo de Referência, tem por objetivo a realização de adaptações necessárias no prédio cedido, pelo IBAMA, ao Departamento de Polícia Federal para abrigar a base da Operação Sentinela, no município de Plácido de Castro no Estado do Acre - AC.

6. JUSTIFICATIVA

A base da Operação Sentinela, em Plácido de Castro-AC ficava abrigada em imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça e, por decisão daquele Tribunal, o imóvel seria, a partir de agora, disponibilizado de forma onerosa para a SR/DPF/AC.

Na busca de outro imóvel que pudesse ser cedido, sem ônus, para abrigar a Operação Sentinela, foi localizado o prédio do IBAMA que está desativado há algum tempo.

O imóvel se mostrou compatível com as necessidades da SR/DPF/AC, inclusive com uma área de estacionamento de viaturas maior que a do imóvel atual.

Para que o imóvel seja novamente ocupado, necessita de alguns reparos e adaptações elencados neste Termo de Referência, que foi elaborado com base nos estudos técnicos constantes no processo 08220.005493/2012-33, apenso ao presente processo.

Os serviços a serem contratados atenderão o interesse público ao proporcionarem condições de trabalho saudáveis e seguras, em condições adequadas ao bom desempenho das atividades que devem ser desenvolvidas pelos servidores em atendimento aos cidadãos usuários dos serviços disponibilizados pelo Departamento de Polícia Federal.

7. DO TIPO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O objeto a ser licitado foi definido como serviços de engenharia, por se tratar de adaptações a serem realizadas no local supracitado, com fulcro no Inc. II, Art. 6º da Lei 8.666/93.

7.2. Por se tratar de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo o mesmo ser licitado por meio Pregão Eletrônico conforme previsto no Art. 1º do Decreto 5.450/05.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para comprovação da capacidade técnica, a seguinte documentação:

8.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.1.1.1. O registro no CREA deverá demonstrar que a empresa possui atribuição compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência, possuindo em seu quadro, profissional(is) da área de Engenharia Civil;

8.1.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Acre, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.1.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.3. **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou a **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2. A vistoria não será obrigatória, porém será exigida para habilitação técnica da empresa vencedora a **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA** emitida por responsável pelo Posto da Operação Sentinela / Polícia Federal em Plácido de Castro/AC no ato de sua realização ou a **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante abdicou do direito de tomar ciência e de examinar a área onde os serviços serão prestados, bem como suas características e peculiaridades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

9.3.A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada pelo telefone **(68) 3214-1200** com servidor responsável do Departamento de Polícia Federal.

9.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, de acordo com a data agendada para sua realização.

9.3.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo anexo à este Termo de Referência.

9.3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

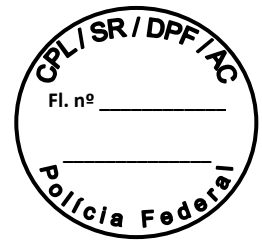
10.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado neste Termo de referência, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo:

10.2.1. Apresentar custos unitários de insumos e serviços superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

10.2.1.1. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 125, § 6º, I, da Lei nº 12.465, de 2011;

10.2.1.2. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011;

10.2.1.3. Nos termos do artigo 112, § 1º, da Lei nº 12.017, de 2009, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários constantes do SINAPI, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI ou do SICRO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 10.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 10.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 10.5. A proposta deverá conter:
- 10.5.1. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Termo de Referência;
- 10.5.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 10.5.2. Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 10.5.3. Planilha de Composição dos Encargos Sociais sobre a Mão-de-Obra utilizados no Orçamento;
- 10.5.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo a este Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência do contrato firmado será de **120 (cento e vinte) dias**, considerando o prazo de 60 (sessenta) dias para execução do contrato e o prazo de recebimento e pagamento dos serviços prestados.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Os serviços de manutenção preventiva obedecerão aos elementos de projeto estabelecidos no ANEXO 1 deste Termo de Referência.
- 12.2. A execução dos serviços de manutenção corretiva, objeto do presente Termo de Referência, somente considerar-se-ão AUTORIZADOS com o cumprimento dos itens 13.16 e 13.17 deste Termo de Referência e a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.
- 12.3. Os serviços deverão ser faturados mensalmente, proporcionalmente aos serviços efetivamente executados
- 12.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 12.5. A licitante contratada **não poderá subcontratar** os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

12.6. A licitante contratada assume total responsabilidade pelos serviços prestados em seu nome, arcando com todos os prejuízos causados à Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.16. Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. junto ao CREA, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços;
- 13.17. Adotar os procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, devendo apresentar, antes do início dos serviços, o licenciamento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil junto ao órgão ambiental competente;
- 13.18. Juntamente com as medições dos serviços deverá ser apresentada a documentação comprobatória da utilização de materiais de origem florestal de procedência legal (Notas fiscais de aquisição com os respectivos DOF - Documento de Origem Florestal);
- 13.19. Obter junto a Prefeitura municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.20. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 13.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da Legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.22. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 13.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 13.24. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento de salários e benefícios relativos aos empregados atuantes na execução dos serviços.
- 13.25. Fornecer o “as built” dos serviços executados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 14.6. Permitir o acesso da empresa aos locais adequados e necessários para execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços será iniciada **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

15.1.1. **1º mês** - A empresa contratada terá até **30 (trinta)**, já incluso os 05 (cinco) dias supracitados, para providenciar toda documentação necessária ao início da execução dos serviços objeto do certame.

15.1.1.1. Depois de providenciada a referida documentação, a empresa deverá apresentá-la à CONTRATANTE a fim de obter a autorização da mesma para início da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência por meio da emissão da Ordem de Serviço.

15.1.2. **2º mês** - a empresa contratada terá até **30 (trinta)** dias, após a entrega da documentação e a emissão da Ordem de Serviço citadas no subitem anterior, para executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

15.1.2.1. Caso a empresa contratada entregue a documentação necessária ao início da execução dos serviços, em prazo inferior ao disposto no subitem 15.1.1, o prazo remanescente poderá ser somado ao prazo previsto no subitem 15.1.2 para fins de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

15.2. Prazo de **execução total** dos serviços não poderá ultrapassar **60 (sessenta) dias**.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 17.1. Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo. A contratada deverá apresentar em sua proposta o prazo da garantia dos serviços;
- 17.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.3. As peças e os componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;



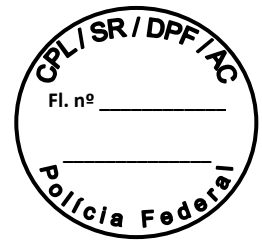
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 17.4.** Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 17.5.** A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 17.6.** A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.** O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 18.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 18.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 18.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 18.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

18.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.7. Será considerada extinta a garantia:

18.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.7.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ESTIMATIVA DE CURSO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estima-se o valor de R\$ 36.105,00 (trinta e seis mil e cento e cinco reais), valor discriminado por itens na Planilha Orçamentária.

19.2. Planilha Orçamentária (ANEXO 2). Os preços dos serviços foram orçados tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com as composições utilizadas demonstradas na Planilha Orçamentária (ANEXO 2).

19.3. O índice de BDI utilizado é demonstrado no ANEXO 3 e os Encargos Sociais sobre a mão-de-obra, inerentes às composições de custo do SINAPI para o Estado do Acre são demonstrados no ANEXO 4.

19.4. A despesa com a contratação do serviço de engenharia, estimada em R\$ 36.105,00 (trinta e seis mil cento e cinco reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Anexo II deste Termo de Referência, correrá à conta da respectiva Declaração Orçamentária / Nota de Crédito emitida pelo setor responsável deste Departamento de Polícia Federal.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.2.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 20.2.1.1.** A execução será considerada efetivamente concluída quando os serviços, previstos no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 20.2.1.2.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 20.2.2.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 20.2.2.1.** No caso de etapa não concluída, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma no período subsequente.
- 20.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 20.2.3.** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 20.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no certame licitatório, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- 20.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como em legislações correlatas, e rescisão do contrato.
- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 20.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
- 20.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que continua fazendo jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado, caso estes ultrapassem o valor da Garantia Contratual, conforme previsto no § 3º, Art. 86 da Lei 8.666/93, podendo ainda cobrá-las judicialmente, quando for o caso.
- 20.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 20.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 20.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

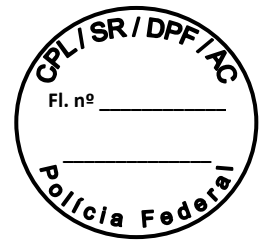
Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

22. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 22.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.
- 22.2. O órgão convocará a empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.
- 22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao TST (para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011).
- 22.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.6. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 23.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.1.1.1.1. multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 23.1.1.1.2. multa moratória de 0,4 % (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 16º dia até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.1.2.1.1. advertência por escrito;
 - 23.1.2.1.2. em caso de inexecução parcial, multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato por ocorrência, desde que apontada pelo fiscal e não justificada pela empresa, ou que não tenha sua justificativa aceita pela Administração, até o limite de 05% (cinco por cento), após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.2.1.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 23.1.2.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

- 23.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ou aos profissionais que:
- 23.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4.** Quaisquer das sanções previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penalidades, quando for o caso.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda cobradas judicialmente, se for o caso.
- 23.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

- 24.1.1. Anexo I - Desenhos de engenharia;
- 24.1.2. Anexo II - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- 24.1.3. Anexo III - Composição do BDI;
- 24.1.4. Anexo IV - Composição dos Encargos Sociais; e
- 24.1.5. Anexo V- Declaração de Realização de Vistoria.

Rio Branco - AC, de de

ROBERTO FERES

Perito Criminal Federal -1ª Classe - Mat. 16209

Coordenador do GTED/SR/DPF/AC

CREA-AC 2.401/D

Chefe da DPF/CZS/AC

De acordo,

LEONARDO FERREIRA LAGE

Escrivão de Polícia Federal

3ª Classe/Matrícula 17.941

SELOG/SR/DPF/AC

DESPACHO

Em observância ao que determina o Art. 9º, II, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, aprovo o presente Termo de Referência.

MARCELO SÁVIO REZENDE VIEIRA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/DPF/AC

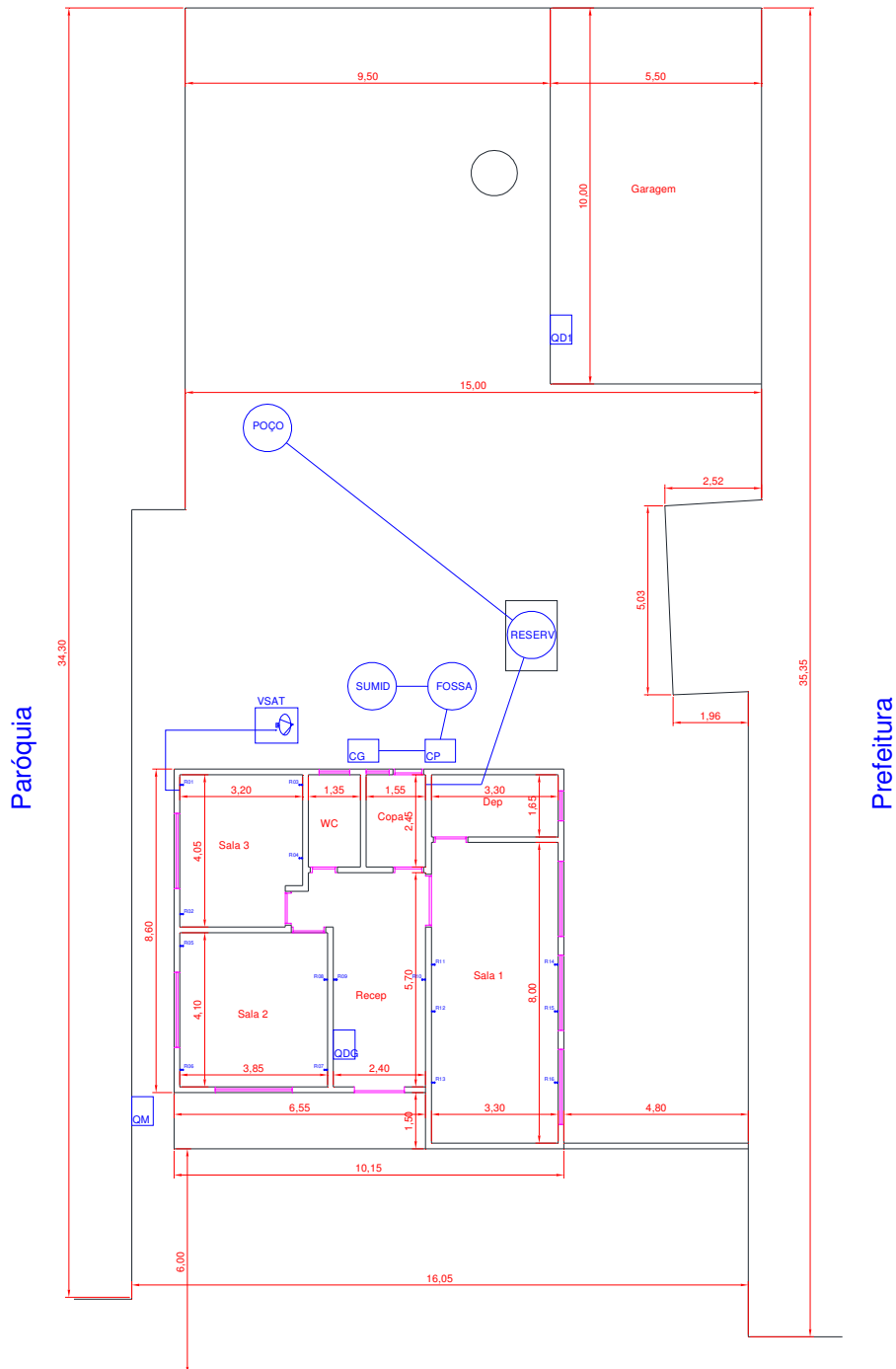


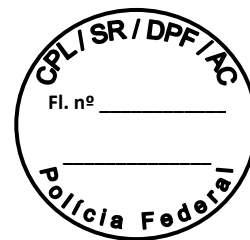
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Termo de Referência ANEXO 1 – DESENHOS DE ENGENHARIA

1. Planta do prédio e disposição das intervenções

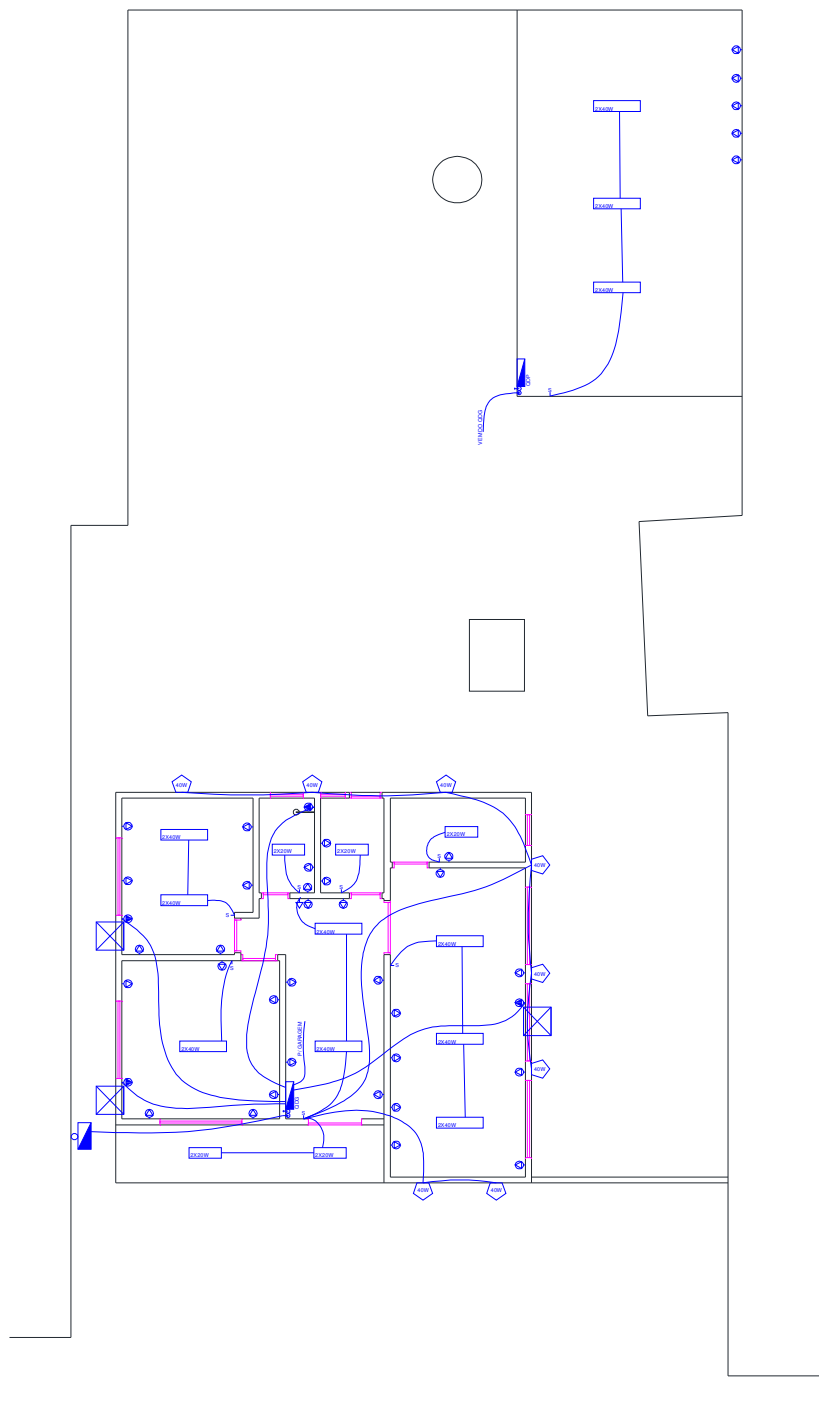


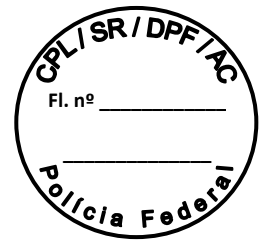


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

2. Desenho dos sistemas elétricos



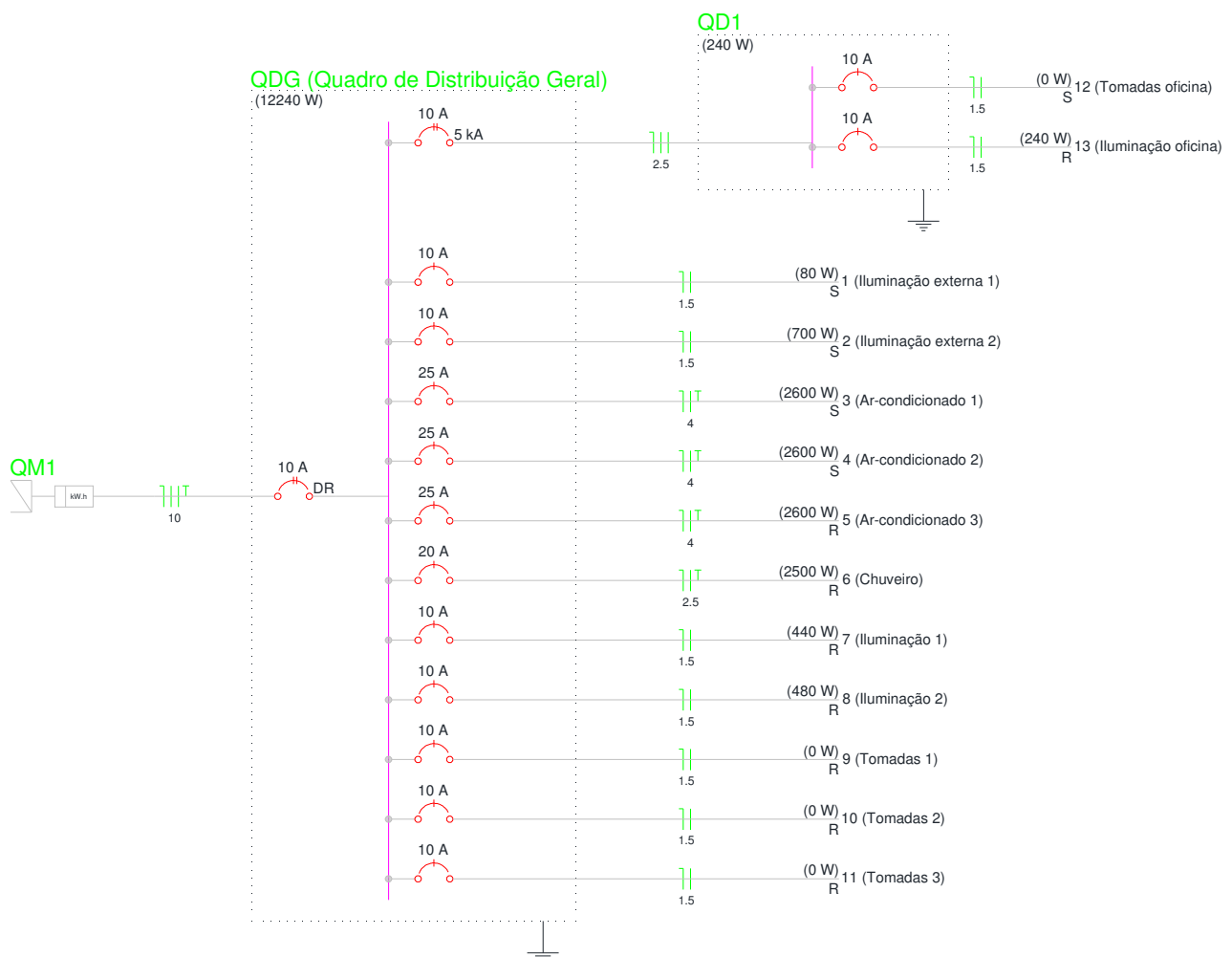


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

3. Esquema do quadro elétrico de distribuição

DIAGRAMA UNIFILAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

DIAGRAMA TRIFILAR

QDG (Quadro de Distribuição Geral)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Termo de Referência
ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

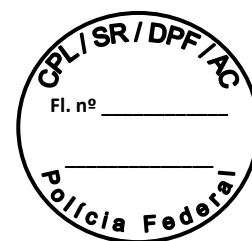
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							8.849,69
1.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	23773	1	Un.	709,88	526,44	1.236,32	1.236,32
1.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	23772	1	Un.	708,39	447,13	1.155,52	1.155,52
1.3	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	24266/2	25	m	3,89	59,21	63,10	1.577,50
1.4	INSTALACAO HIDRAULICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24267/1	1	Un.	2.930,47	0,00	2.930,47	2.930,47
1.5	INSTALACAO ELETRICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24269/1	1	Un.	433,68	0,00	433,68	433,68
1.6	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74092/1	1	Un.	46,10	20,31	66,41	66,41
1.7	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1000L INCL TAMPA DE VEDACAO C/ESCOTILHA E FIXADORES - FORNECIMENTO	26309/2	1	Un.	259,74	0,00	259,74	259,74
1.8	COLOCACAO RESERVATORIO 1000L QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	26308/3	1	Un.	81,72	258,05	339,77	339,77
1.9	CX PASSAGEM 40X40X60CM:TIJOLO MACICO 1 VEZ,C/TAMPA CONCR ARM 15MPA E=10CM/REVEST CX C/ARG CIM/AREIA 1:4/FUNDO CONCR SIMPL/ /CALHA INTERNA	26558/5	1	Un.	238,60	130,96	369,56	369,56
1.10	CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA	75798	1	Un.	53,87	72,57	126,44	126,44
1.11	FORNEC/ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA P/REDE COLETORA MMA D=100MM	10515/1	6	m	11,05	1,37	12,42	74,52
1.12	TUBO PVC ROSCÁVEL AGUA FRIA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	68517/2	18	m	8,67	2,74	11,41	205,38
1.13	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	24198/1	2	Un.	26,19	11,00	37,19	74,38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							5.258,59
2.1	INSTALACAO/FORNEC PADRAO DE ENTRADA ENERGIA ELETRICA POLIFASICO, POSTE METALICO GALV 3"X5,0M COMPLETO	68542/1	1	Un.	683,43	46,38	729,81	729,81
2.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/4	1	Un.	227,10	58,79	285,89	285,89
2.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/2	1	Un.	21,51	39,19	60,70	60,70
2.4	CABO EPR/XLPE 90° 1 KV 16MM2	75968	150	m	6,57	3,24	9,81	1.471,50
2.5	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24209/1	100	m	2,00	2,64	4,64	464,00
2.6	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24210/1	90	m	3,48	2,84	6,32	568,80
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/5	2	Un.	67,06	8,12	75,18	150,36
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/1	13	Un.	7,07	1,50	8,57	111,41
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/3	2	Un.	42,17	1,81	43,98	87,96
2.10	CAIXA DE ATERRAMENTO, DIM. 250X250X250MM	76032	2	Un.	37,80	27,40	65,20	130,40
2.11	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	68069	6	Un.	22,82	8,12	30,94	185,64
2.12	CABO DE COBRE NU 16 MM2	72251	40	m	5,45	2,64	8,09	323,60
2.13	CABO DE COBRE NU 10 MM2	72250	20	m	4,25	2,03	6,28	125,60
2.14	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	73783/1	2	Un.	216,08	65,38	281,46	562,92
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS							2.257,06
3.1	RASGOS E FECHAMENTOS EM ALVENARIA P/PASSAGEM DE TUBULACAO HIDRAULICA - 1 1/4" (32MM) A 1 1/2" (50 MM)	6084	12	m	0,46	8,67	9,13	109,56
3.2	BASE DE CONCRETO PARA ANTENA PARABÓLICA	76005	1	Un.	269,63	172,65	442,28	442,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

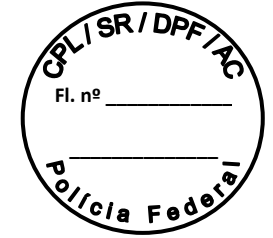
Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

3.3	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"	76023	12	m	1,74	12,68	14,42	173,04
3.4	INSTALACAO DE CABO DE LOGICA UTP 4 PARES PARA REDE DE COMPUTADORES	71467/2	220	m	2,42	1,83	4,25	935,00
3.5	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	68688/2	48	m	2,59	3,04	5,63	270,24
3.6	CAIXA METALICA ESMALTADA 4"X2"	75834	16	Un.	0,98	6,70	7,68	122,88
3.7	TOMADAS DE REDE LÓGICA FÊMEA RJ45 P/ CAIXA 2X4	cotação	16	Un.	12,75	0,00	12,75	204,06
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
4	TELHADO							1.256,22
4.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	72101	157,5	m2	0,00	3,46	3,46	544,95
4.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	68520/1	31,5	m2	18,27	4,31	22,58	711,27
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
5	LIMPEZA							1.919,35
5.1	CAPINA MANUAL DE TERRENO (CAPINACAO E LIMPEZA)	56831/1	201	m2	0,00	1,50	1,50	301,50
5.2	LIMPEZA PISO CERAMICO	26580/12	85	m2	0,68	9,02	9,70	824,50
5.3	LIMPEZA AZULEJO	26580/3	43,5	m2	0,50	2,25	2,75	119,63
5.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	140	m2	0,12	1,05	1,17	163,80
5.5	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	72209	51,3	m3	0,92	9,02	9,94	509,92
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
6	PINTURA							9.343,09
6.1	CAIACAO EXTERNA 3 DEMAOS	23716/5	198	m2	0,78	4,94	5,72	1.132,56
6.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	26320/1	414	m2	3,52	12,11	15,63	6.470,82
6.3	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS	24323/1	44,3	m2	5,45	11,15	16,60	735,38
6.4	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	6067	48,1	m2	5,21	15,67	20,88	1.004,33
TOTAL								28.884,00
						BDI	25,0%	7.221,00
						TOTAL	R\$	36.105,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor total	mês 01		mês 02		mês 03	
			%	valor (R\$)	%	valor (R\$)	%	valor (R\$)
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.062,11	documentação		100,00%	11.062,11	recebimento	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.573,24		100,00%	6.573,24			
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS	2.821,33		100,00%	2.821,33			
4	TELHADO	1.570,28		100,00%	1.570,28			
5	LIMPEZA	2.399,19		100,00%	2.399,19			
6	PINTURA	11.678,86		100,00%	11.678,86			
		36.105,00				36.105,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Termo de Referência
ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DO BDI: 25,0%

1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Todas as despesas havidas ou incorridas direta ou indiretamente nos serviços serão consideradas CUSTOS DIRETOS, com exceção dos itens contemplados pela GIDUR/CEF na composição dos Encargos Sociais, decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho (STICCEA e SINDUSCON/AC), de 15/05/2008 e legislação trabalhista, a saber:

- Vale Transporte
- Refeição Mínima (Lei Estadual Nº 1.457 de 07/05/2002)
- Refeição por turno de trabalho
- EPI (equipamentos de proteção individual)

A administração Local compreende as seguintes atividades básicas:

- Chefia da obra – engenheiro responsável;
- Administração do Contrato;
- Engenharia e Planejamento;
- Segurança do Trabalho;
- Produção – mestre de obra e encarregados;
- Manutenção dos equipamentos;
- Gestão de Materiais;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Administração da obra.

As despesas com Administração Local não incidiram na composição do BDI.

2) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = 7,0%

O valor da taxa de administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra e com a estrutura da empresa.

Trata-se de serviços de manutenção de sistemas antigos e com valores de pequena monta, o que exige, proporcionalmente a obras de maior vulto, um acompanhamento mais rigoroso da administração central da prestadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Em publicação do TCU¹, é mostrado que os valores usuais para este item variam entre 5 e 7,5%

3) SEGUROS E IMPREVISTOS = 0,9%

Sabe-se que nas atividades relacionadas com a construção civil existem os mais variados riscos, sejam para vida humana, equipamentos ou outros bens. Há ainda a possibilidade de se causar, involuntariamente, danos corporais e materiais a terceiros.

Quanto à taxa para imprevistos, essa pode estar incluída no BDI, pois há imprevistos que não são cobertos pelo seguro.

Consideram-se como imprevistos ou riscos os seguintes acontecimentos, dentre outros cuja ocorrência prejudica o andamento dos serviços e independe da atuação prévia do executor da obra: fenômenos naturais (águas subterrâneas, ventos fortes, condições climáticas atípicas, etc); perdas de eficiência de mão-de-obra; perdas excessivas de material por quebras etc.

4) DESPESAS FINANCEIRAS = 15,07%a.a – 1,256%a.m.

Valor praticado no mercado para o Capital de Giro de 30 dias (20/09/2011 – Indicadores Terra Economia).

5) IMPOSTOS = 5,65% (COFINS =3%, PIS=0,65%, ISS = 2,00%).

Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

ISS = 2,00% : O cálculo do ISS é feito apenas sobre serviços prestados, considerando-se a mão-de-obra e descontando-se os materiais aplicados (custo direto dos materiais).

Como o ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas dos materiais), está relacionado com o faturamento da empresa. Em Rio Branco o ISS tem alíquota de 5% sobre o valor do serviço, porém, nas obras de construção civil, o imposto será calculado à razão de 2% (dois por cento) do preço do serviço, em razão de dedução correspondente ao valor dos materiais fornecidos.

6) BONIFICAÇÃO OU HONORÁRIOS = 8,0 %

Valor praticado no mercado.

¹ Mendes, A.M.; Bastos, P.R.L. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: benefícios e despesas indiretas (BDI). In: Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr./jun. 2001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

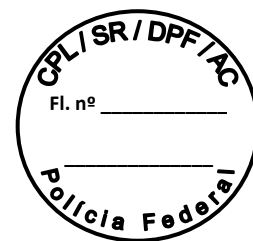
7) FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1, \text{ onde:}$$

- X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;
- Y = Taxa representativa das despesas financeiras;
- Z = Taxa representativa do lucro;
- I = Taxa representativa da incidência de impostos.

LOCAL: Rio Branco/AC		
PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL		
DATA: 18/09/2008		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,00
2	SEGUROS E IMPREVISTOS	0,90
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,25
4	IMPOSTOS	5,65
5	BONIFICAÇÃO OU HONORÁRIOS	8,00
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
ISS	2,00%	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
TOTAL	5,65%	
CÁLCULO DO BDI		
BDI = $\frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$, onde		
		BDI adotado %= 25,0%
X= TAXA DE SOMATÓRIA DAS DESPESAS (%)		7,89
Y= TAXA DE SOMATÓRIA DAS DESPESAS FINANCEIRAS (%)		1,25
Z= TAXA DE LUCRO (%)		8,00
I= IMPOSTOS (%)		5,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: Acre

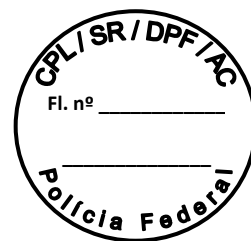
Vigência a partir de: 11/2009

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	22,90	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Aviso Prévio	0,00	
B4	Auxílio-Enfermidade	0,79	
B5	13º Salário	10,57	8,22
B6	Licença Paternidade	0,34	
B7	Ausencias Abonadas/Dias de Chuvas	4,57	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	39,17	8,22
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,57	4,33
C2	Férias (indenizadas)	14,06	10,93
C3	Aviso Prévio	13,12	10,20
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	32,75	25,46
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	14,41	3,02
D2	Reincidência de A2 sobre C3	1,05	0,82
D	Total das Taxas incidências e reincidências	15,46	3,84
GRUPO E			
E1	Vale Transporte	10,59	10,59
E2	Refeição Mínima (Café da manhã)	7,61	7,61
E3	Refeição (Por turno de trabalho)	17,68	17,68
E4	EPI (Equipamento de Proteção Individual)	5,84	5,84
E	Encargos Complementares	41,72	41,72
TOTAL(A+B+C+D+E)		165,90	116,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



Termo de Referência

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º/2012- SR/DPF/AC

O servidor, matrícula nº, em exercício na declara que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, procedeu a vistoria nas dependências do imóvel situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC, de domínio do IBAMA e cedido ao Departamento de Polícia Federal para abrigar a Operação Sentinela, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Plácido de Castro/AC, ____ de _____ de 2012.

(Cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

ANEXO II do Edital

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08220.009663/2012-59)

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							8.849,69
1.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	23773	1	Un.	709,88	526,44	1.236,32	1.236,32
1.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	23772	1	Un.	708,39	447,13	1.155,52	1.155,52
1.3	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	24266/2	25	m	3,89	59,21	63,10	1.577,50
1.4	INSTALACAO HIDRAULICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24267/1	1	Un.	2.930,47	0,00	2.930,47	2.930,47
1.5	INSTALACAO ELETRICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24269/1	1	Un.	433,68	0,00	433,68	433,68
1.6	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74092/1	1	Un.	46,10	20,31	66,41	66,41
1.7	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1000L INCL TAMPA DE VEDACAO C/ESCOTILHA E FIXADORES - FORNECIMENTO	26309/2	1	Un.	259,74	0,00	259,74	259,74
1.8	COLOCACAO RESERVATORIO 1000L QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	26308/3	1	Un.	81,72	258,05	339,77	339,77
1.9	CX PASSAGEM 40X40X60CM:TIJOLO MACICO 1 VEZ,C/TAMPA CONCR ARM 15MPA E=10CM/REVEST CX C/ARG CIM/AREIA 1:4/FUNDO CONCR SIMPL/ /CALHA INTERNA	26558/5	1	Un.	238,60	130,96	369,56	369,56
1.10	CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA	75798	1	Un.	53,87	72,57	126,44	126,44
1.11	FORNEC/ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA P/REDE COLETORA MMA D=100MM	10515/1	6	m	11,05	1,37	12,42	74,52
1.12	TUBO PVC ROSCÁVEL AGUA FRIA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	68517/2	18	m	8,67	2,74	11,41	205,38
1.13	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	24198/1	2	Un.	26,19	11,00	37,19	74,38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							5.258,59
2.1	INSTALACAO/FORNEC PADRAO DE ENTRADA ENERGIA ELETRICA POLIFASICO, POSTE METALICO GALV 3"X5,0M COMPLETO	68542/1	1	Un.	683,43	46,38	729,81	729,81
2.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/4	1	Un.	227,10	58,79	285,89	285,89
2.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/2	1	Un.	21,51	39,19	60,70	60,70
2.4	CABO EPR/XLPE 90º 1 KV 16MM2	75968	150	m	6,57	3,24	9,81	1.471,50
2.5	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24209/1	100	m	2,00	2,64	4,64	464,00
2.6	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24210/1	90	m	3,48	2,84	6,32	568,80
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/5	2	Un.	67,06	8,12	75,18	150,36
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/1	13	Un.	7,07	1,50	8,57	111,41
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/3	2	Un.	42,17	1,81	43,98	87,96
2.10	CAIXA DE ATERRAMENTO, DIM. 250X250X250MM	76032	2	Un.	37,80	27,40	65,20	130,40
2.11	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	68069	6	Un.	22,82	8,12	30,94	185,64
2.12	CABO DE COBRE NU 16 MM2	72251	40	m	5,45	2,64	8,09	323,60
2.13	CABO DE COBRE NU 10 MM2	72250	20	m	4,25	2,03	6,28	125,60
2.14	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	73783/1	2	Un.	216,08	65,38	281,46	562,92
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS							2.257,06
3.1	RASGOS E FECHAMENTOS EM ALVENARIA P/PASSAGEM DE TUBULACAO HIDRAULICA - 1 1/4" (32MM) A 1 1/2" (50 MM)	6084	12	m	0,46	8,67	9,13	109,56
3.2	BASE DE CONCRETO PARA ANTENA PARABÓLICA	76005	1	Un.	269,63	172,65	442,28	442,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

3.3	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"	76023	12	m	1,74	12,68	14,42	173,04
3.4	INSTALACAO DE CABO DE LOGICA UTP 4 PARES PARA REDE DE COMPUTADORES	71467/2	220	m	2,42	1,83	4,25	935,00
3.5	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	68688/2	48	m	2,59	3,04	5,63	270,24
3.6	CAIXA METALICA ESMALTADA 4"X2"	75834	16	Un.	0,98	6,70	7,68	122,88
3.7	TOMADAS DE REDE LÓGICA FÊMEA RJ45 P/ CAIXA 2X4	cotação	16	Un.	12,75	0,00	12,75	204,06
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
4	TELHADO							1.256,22
4.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	72101	157,5	m2	0,00	3,46	3,46	544,95
4.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	68520/1	31,5	m2	18,27	4,31	22,58	711,27
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
5	LIMPEZA							1.919,35
5.1	CAPINA MANUAL DE TERRENO (CAPINACAO E LIMPEZA)	56831/1	201	m2	0,00	1,50	1,50	301,50
5.2	LIMPEZA PISO CERAMICO	26580/12	85	m2	0,68	9,02	9,70	824,50
5.3	LIMPEZA AZULEJO	26580/3	43,5	m2	0,50	2,25	2,75	119,63
5.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	140	m2	0,12	1,05	1,17	163,80
5.5	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	72209	51,3	m3	0,92	9,02	9,94	509,92
Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
6	PINTURA							9.343,09
6.1	CAIACAO EXTERNA 3 DEMAOS	23716/5	198	m2	0,78	4,94	5,72	1.132,56
6.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	26320/1	414	m2	3,52	12,11	15,63	6.470,82
6.3	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS	24323/1	44,3	m2	5,45	11,15	16,60	735,38
6.4	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	6067	48,1	m2	5,21	15,67	20,88	1.004,33
TOTAL								28.884,00
						BDI	25,0%	7.221,00
						TOTAL	R\$	36.105,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE
Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

ANEXO III do Edital

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 08220.009663/2012-59)

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
1.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	23773	1	Un.				
1.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	23772	1	Un.				
1.3	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	24266/2	25	m				
1.4	INSTALACAO HIDRAULICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24267/1	1	Un.				
1.5	INSTALACAO ELETRICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24269/1	1	Un.				
1.6	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74092/1	1	Un.				
1.7	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1000L INCL TAMPA DE VEDACAO C/ESCOTILHA E FIXADORES - FORNECIMENTO	26309/2	1	Un.				
1.8	COLOCACAO RESERVATORIO 1000L QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	26308/3	1	Un.				
1.9	CX PASSAGEM 40X40X60CM:TIJOLO MACICO 1 VEZ,C/TAMPA CONCR ARM 15MPA E=10CM/REVEST CX C/ARG CIM/AREIA 1:4/FUNDO CONCR SIMPL/ /CALHA INTERNA	26558/5	1	Un.				
1.10	CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA	75798	1	Un.				
1.11	FORNEC/ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA P/REDE COLETORA MMA D=100MM	10515/1	6	m				
1.12	TUBO PVC ROSCÁVEL AGUA FRIA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	68517/2	18	m				
1.13	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	24198/1	2	Un.				
Valor Total do item 01 – Instalações Hidráulicas					R\$			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1	INSTALACAO/FORNEC PADRAO DE ENTRADA ENERGIA ELETRICA POLIFASICO, POSTE METALICO GALV 3"X5,0M COMPLETO	68542/1	1	Un.				
2.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/4	1	Un.				
2.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/2	1	Un.				
2.4	CABO EPR/XLPE 90º 1 KV 16MM2	75968	150	m				
2.5	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24209/1	100	m				
2.6	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24210/1	90	m				
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/5	2	Un.				
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/1	13	Un.				
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/3	2	Un.				
2.10	CAIXA DE ATERRAMENTO, DIM. 250X250X250MM	76032	2	Un.				
2.11	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	68069	6	Un.				
2.12	CABO DE COBRE NU 16 MM2	72251	40	m				
2.13	CABO DE COBRE NU 10 MM2	72250	20	m				
2.14	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	73783/1	2	Un.				
Valor Total do item 02 – Instalações Elétricas					R\$			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS							
3.1	RASGOS E FECHAMENTOS EM ALVENARIA P/PASSAGEM DE TUBULACAO HIDRAULICA - 1 1/4" (32MM) A 1 1/2" (50 MM)	6084	12	m				
3.2	BASE DE CONCRETO PARA ANTENA PARABÓLICA	76005	1	Un.				
3.3	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"	76023	12	m				
3.4	INSTALACAO DE CABO DE LOGICA UTP 4 PARES PARA REDE DE COMPUTADORES	71467/2	220	m				
3.5	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	68688/2	48	m				
3.6	CAIXA METALICA ESMALTADA 4"X2"	75834	16	Un.				
3.7	TOMADAS DE REDE LÓGICA FÊMEA RJ45 P/ CAIXA 2X4	cotação	16	Un.				
Valor Total do item 03 – Instalações Lógicas					R\$			

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
4	TELHADO							
4.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	72101	157,5	m2				
4.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	68520/1	31,5	m2				
Valor Total do item 04 – Telhado					R\$			

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
5	LIMPEZA							
5.1	CAPINA MANUAL DE TERRENO (CAPINACAO E LIMPEZA)	56831/1	201	m2				
5.2	LIMPEZA PISO CERAMICO	26580/12	85	m2				
5.3	LIMPEZA AZULEJO	26580/3	43,5	m2				
5.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	140	m2				
5.5	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	72209	51,3	m3				
Valor Total do item 05 – Limpeza					R\$			



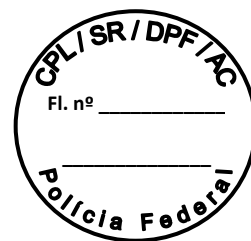
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
6	PINTURA							
6.1	CAIACAO EXTERNA 3 DEMAOS	23716/5	198	m2				
6.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	26320/1	414	m2				
6.3	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS	24323/1	44,3	m2				
6.4	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	6067	48,1	m2				
Valor Total do item 06 – Pintura					R\$			

TOTAL		Percentual	Valor em R\$
1	VALOR TOTAL (constante na planilha orçamentária)	100%	R\$
2	VALOR DO B.D.I.	%	R\$
Valor Total dos serviços			R\$

***O valor do B.D.I. é o resultado da fórmula apresentada na planilha de composição do B.D.I. (Anexo IV do Edital), que deve ser apresenta juntamente com a proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

ANEXO IV do Edital

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

(Processo Administrativo nº 08220.009663/2012-59)

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Contato:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de engenharia, mediante o regime de empreitada por preço global, para execução de adaptações no imóvel situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC, para abrigar a Operação Sentinela, contemplando a recuperação de poço, fossa, sumidouro, base para antena Vsat/Sipam, entrada e quadros elétricos, pontos de rede lógica, limpeza e pintura geral do prédio, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência

Local: Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC.

Planilha de Composição de BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Percentual	Valor em R\$
Grupo A	% em relação ao Custo Direto - CD		
A1	Despesas Indiretas	%	R\$
a1	Seguros e Imprevistos	%	R\$
a2	Administração Central	%	R\$
a3	Despesas Financeiras	%	R\$
a4	Bonificação ou Honorários (LUCRO)	%	R\$
Grupo B	% em relação ao Valor Total - VT		
B1	Tributos	%	R\$
b1	PIS	%	R\$
b2	COFINS	%	R\$
b3	ISS (descontado os materiais - alíquota de 2%)	%	R\$
BDI	$BDI = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} - 1$, onde: X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras; Y = Taxa representativa das despesas financeiras; Z = Taxa representativa do lucro; I = Taxa representativa da incidência de impostos.	%	R\$
Valor Total			R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO V do Edital

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Processo Administrativo nº 08220.009663/2012-59)

***** O cronograma físico financeiro deve ser preenchido pela empresa de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.**

Item	Descrição	Valor total	mês 01		mês 02		mês 03	
			%	valor (R\$)	%	valor (R\$)	%	valor (R\$)
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.062,11	documentação		100,00%	11.062,11	recebimento	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.573,24		100,00%	6.573,24			
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS	2.821,33		100,00%	2.821,33			
4	TELHADO	1.570,28		100,00%	1.570,28			
5	LIMPEZA	2.399,19		100,00%	2.399,19			
6	PINTURA	11.678,86		100,00%	11.678,86			
		36.105,00				36.105,00		

*****O layout do cronograma físico-financeiro pode ser alterado pelo licitante desde que o mesmo obedeça as regras estabelecidas para contratação dos serviços.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO VI do Edital

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º/2012- SR/DPF/AC

O servidor, matrícula nº, em exercício na declara que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, procedeu a vistoria nas dependências do imóvel situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC, de domínio do IBAMA e cedido ao Departamento de Polícia Federal para abrigar a Operação Sentinela, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Plácido de Castro/AC, ____ de _____ de 2012.

(Cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



ANEXO VII do Edital

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE – SR/AC**, sediada Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.494-0019-65**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de engenharia, **mediante o regime de empreitada por preço global**, para execução de adaptações no imóvel situado à Rua Cel. Fontenele de Castro, 123, Centro, no município de Plácido de Castro-AC, para abrigar a Operação Sentinela, contemplando a recuperação de poço, fossa, sumidouro, base para antena Vsat/Sipam, entrada e quadros elétricos, pontos de rede lógica, limpeza e pintura geral do prédio, que será prestado nas condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
1.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	23773	1	Un.				
1.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	23772	1	Un.				
1.3	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	24266/2	25	m				
1.4	INSTALACAO HIDRAULICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24267/1	1	Un.				
1.5	INSTALACAO ELETRICA DE POCO PROFUNDO D=75MM	24269/1	1	Un.				
1.6	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74092/1	1	Un.				
1.7	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1000L INCL TAMPA DE VEDACAO C/ESCOTILHA E FIXADORES - FORNECIMENTO	26309/2	1	Un.				
1.8	COLOCACAO RESERVATORIO 1000L QUALQUER MATERIAL INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	26308/3	1	Un.				
1.9	CX PASSAGEM 40X40X60CM:TIJOLO MACICO 1 VEZ,C/TAMPA CONCR ARM 15MPA E=10CM/REVEST CX C/ARG CIM/AREIA 1:4/FUNDO CONCR SIMPL/ /CALHA INTERNA	26558/5	1	Un.				
1.10	CAIXA DE GORDURA 60X60X65CM EM ALVENARIA	75798	1	Un.				
1.11	FORNEC/ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA P/REDE COLETORA MMA D=100MM	10515/1	6	m				
1.12	TUBO PVC ROSCÁVEL AGUA FRIA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	68517/2	18	m				
1.13	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	24198/1	2	Un.				
Valor Total do item 01 – Instalações Hidráulicas					R\$			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1	INSTALACAO/FORNEC PADRAO DE ENTRADA ENERGIA ELETRICA POLIFASICO, POSTE METALICO GALV 3"X5,0M COMPLETO	68542/1	1	Un.				
2.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/4	1	Un.				
2.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM PORTA, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26323/2	1	Un.				
2.4	CABO EPR/XLPE 90º 1 KV 16MM2	75968	150	m				
2.5	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24209/1	100	m				
2.6	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	24210/1	90	m				
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/5	2	Un.				
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/1	13	Un.				
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	26324/3	2	Un.				
2.10	CAIXA DE ATERRAMENTO, DIM. 250X250X250MM	76032	2	Un.				
2.11	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	68069	6	Un.				
2.12	CABO DE COBRE NU 16 MM2	72251	40	m				
2.13	CABO DE COBRE NU 10 MM2	72250	20	m				
2.14	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	73783/1	2	Un.				
Valor Total do item 02 – Instalações Elétricas					R\$			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
3	INSTALAÇÕES LÓGICAS							
3.1	RASGOS E FECHAMENTOS EM ALVENARIA P/PASSAGEM DE TUBULACAO HIDRAULICA - 1 1/4" (32MM) A 1 1/2" (50 MM)	6084	12	m				
3.2	BASE DE CONCRETO PARA ANTENA PARABÓLICA	76005	1	Un.				
3.3	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"	76023	12	m				
3.4	INSTALACAO DE CABO DE LOGICA UTP 4 PARES PARA REDE DE COMPUTADORES	71467/2	220	m				
3.5	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO	68688/2	48	m				
3.6	CAIXA METALICA ESMALTADA 4"X2"	75834	16	Un.				
3.7	TOMADAS DE REDE LÓGICA FÊMEA RJ45 P/ CAIXA 2X4	cotação	16	Un.				
Valor Total do item 03 – Instalações Lógicas					R\$			

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
4	TELHADO							
4.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	72101	157,5	m2				
4.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	68520/1	31,5	m2				
Valor Total do item 04 – Telhado					R\$			

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
5	LIMPEZA							
5.1	CAPINA MANUAL DE TERRENO (CAPINACAO E LIMPEZA)	56831/1	201	m2				
5.2	LIMPEZA PISO CERAMICO	26580/12	85	m2				
5.3	LIMPEZA AZULEJO	26580/3	43,5	m2				
5.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	140	m2				
5.5	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	72209	51,3	m3				
Valor Total do item 05 – Limpeza					R\$			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

Item	Serviço	SINAPI	Quant.	Unid.	Valor			
					Mat	MO	Unit	Total
6	PINTURA							
6.1	CAIACAO EXTERNA 3 DEMAOS	23716/5	198	m2				
6.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	26320/1	414	m2				
6.3	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS	24323/1	44,3	m2				
6.4	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	6067	48,1	m2				
Valor Total do item 06 – Pintura					R\$			

TOTAL		Percentual	Valor em R\$
1	VALOR TOTAL (constante na planilha orçamentária)	100%	R\$
2	VALOR DO B.D.I.	%	R\$
Valor Total dos serviços			R\$

***A composição do B.D.I. consta na proposta da empresa, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte)** dias contados da publicação do extrato no D.O.U..

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço consignado neste Termo de Contrato é **fixo e irreajustável**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7. Será considerada extinta a garantia:

6.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços de manutenção preventiva obedecerão aos elementos de projeto estabelecidos no ANEXO 1 do Termo de Referência.

7.2. A execução dos serviços de manutenção corretiva, objeto do presente Termo de Contrato, somente considerar-se-ão AUTORIZADOS com o cumprimento dos itens **13.16** e **13.17** deste Termo de Contrato e a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

7.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha e formação de preço.

7.4. Os serviços deverão ser faturados mensalmente, proporcionalmente aos serviços efetivamente executados

7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

7.6. A licitante contratada **não poderá subcontratar** os serviços constantes do objeto deste Termo de Contrato.

7.7. A licitante contratada assume total responsabilidade pelos serviços prestados em seu nome, arcando com todos os prejuízos causados à Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.1.1. 1º mês – A empresa contratada terá até **30 (trinta)**, já incluso os 05 (cinco) dias supracitados, para providenciar toda documentação necessária ao início da execução dos serviços objeto do certame.

8.1.1.1. Depois de providenciada a referida documentação, a empresa deverá apresentá-la à CONTRATANTE a fim de obter a autorização da mesma para início da execução dos serviços descritos neste Termo de Contrato por meio da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.2. 2º mês – a empresa contratada terá até **30 (trinta)** dias, após a entrega da documentação e a emissão da Ordem de Serviço citadas no subitem anterior, para executar os serviços descritos neste Termo de Contrato.

8.1.2.1. Caso a empresa contratada entregue a documentação necessária ao início da execução dos serviços, em prazo inferior ao disposto no subitem **8.1.1**, o prazo remanescente poderá ser somado ao prazo previsto no subitem **8.1.2** para fins de execução dos serviços descritos neste Termo de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

8.2. Prazo de **execução total** dos serviços **não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias**.

8.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.4. Os serviços serão recebidos em até de **60(sessenta)** dias, contados da assinatura do contrato, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato e na proposta, quando se dará o recebimento provisório.

8.4.1. O responsável pelo recebimento provisório o fará no prazo de até 15 dias, após executado o objeto do contrato, contados da comunicação escrita do contratado.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estimado de até 30(trinta) dias, contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

8.6.2. Conforme previsto no § 3º, do Art. 73 da Lei 8.66/93, o prazo a que se refere o item 8.5 deste contrato, não poderá ser superior a 90 (noventa dias), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observado o Art 40, Inc. XIV da Lei 8.666/93, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesa cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. A execução será considerada efetivamente concluída quando os serviços, previstos no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.2.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapa não concluída, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma no período subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados, bem como as seguintes comprovações que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

10.3.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

10.3.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666, de 1993; e

10.3.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no certame licitatório, bem como a verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

10.4.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como em legislações correlatas, e rescisão do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

10.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que continua fazendo jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado, caso estes ultrapassem o valor da Garantia Contratual, conforme previsto no § 3º, Art. 86 da Lei 8.666/93, podendo ainda cobrá-las judicialmente, quando for o caso.

10.9.1. Nos termos do Art. 36, § 6º, da IN 02/2008-SLTI/MPOG, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se a contratada:

10.9.1.1. Não produziu os resultados acordados;

10.9.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.9.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo. A contratada deverá apresentar em sua proposta o prazo da garantia dos serviços;

12.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3. As peças e os componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

12.4. Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

12.5. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

12.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços especificados no Termo de Referência;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. junto ao CREA, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços;

13.17. Adotar os procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, devendo apresentar, antes do início dos serviços, o licenciamento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil junto ao órgão ambiental competente;

13.18. Juntamente com as medições dos serviços deverá ser apresentada a documentação comprobatória da utilização de materiais de origem florestal de procedência legal (Notas fiscais de aquisição com os respectivos DOF – Documento de Origem Florestal);

13.19. Obter junto a Prefeitura municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.20. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da Legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas condições de segurança, higiene e disciplina.

13.22. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

13.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;

13.24. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento de salários e benefícios relativos aos empregados atuantes na execução dos serviços.

13.25. Fornecer o “as built” dos serviços executados;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



14.6. Permitir o acesso da empresa aos locais adequados e necessários para execução dos serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1.1.1. multa moratória de **0,2 %** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.1.1.2. multa moratória de **0,4 %** (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 16º dia até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.1.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.2.1.1. advertência por escrito;

15.1.2.1.2. em caso de inexecução parcial, multa moratória de **0,5 %** (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato por ocorrência, desde que apontada pelo fiscal e não justificada pela empresa, ou que não tenha sua justificativa aceita pela Administração, até o limite de 05% (cinco por cento), após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.1.2.1.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.1.2.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



15.1.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ou aos profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Quaisquer das sanções previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penalidades, quando for o caso.

15.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e neste Termo de Contrato..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.2.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos (*trata-se de jurisprudência pacificada do TCU, conforme, por exemplo, Acórdãos 1.733/2009, nº 1.200/2010, nº 1.338/2010 e nº 591/2011, todos do Plenário. Não é possível, pois, computar o saldo das alterações (acréscimos menos supressões) para verificação dos limites do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. O percentual deve ser calculado frente a cada grupo de alterações: acréscimos ou supressões*).

18.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Rua Floriano Peixoto, 874, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-090 - Tel (68) 3214-1203/1209, email: cpl.srac@dpf.gov.br



computando-se esse percentual para verificação dos limites do Art.65, § 1º, da Lei 8.666/93 (Art. 125, § 6º, Inc. III, da Lei nº 12.465/2011).

18.4. A formação dos preços dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do Art.65, § 1º, da Lei 8.666/93 (Art. 125, § 6º, Inc. IV, da Lei nº 12.465/2011).

18.5. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgão de controle interno e externo ((Art. 125, § 6º, Inc. VI, da Lei nº 12.465/2011).

18.6. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital (Art. 125, § 6º, Inc. V, da Lei nº 12.465/2011).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco - AC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: